Câmara Municipal de Bicas FLS Estado de MG

PROJETODERESOLUÇÃON°. 001/2018

RESOLUÇÃO N°. 304/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS
Protocolo sob o nº 035
Livro nº 01 Folhas 04-v
Recebido às 17:00 hs.
Em 14/05/2018
Flávia Apolinário Camilo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Altera a Resolução nº 286/2010 para dispor sobre a criação de cargo e de função gratificada, assim como para instituir gratificação aos servidores designados para atuação em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Bicas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bicas-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 91, IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 10, XII, do seu Regimento Interno, APROVOU e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bicas, o cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração, de Assessor de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, vinculado à Diretoria Administrativa.

Art. 2°. É inserida, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bicas, a função gratificada de Identificador *ad hoc*.

Art. 3°. É instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Bicas, o pagamento de gratificação especial aos servidores designados para exercerem atribuições como membro da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, nos termos e percentuais definidos em Lei.

Art. 4°. Insere a Seção III, ao Capítulo II, da Resolução nº 286/2010, composto do art. 24-A, com a seguinte redação:

Seção III
Das Funções Gratificadas

Art. 24-A. As funções gratificadas, de recrutamento limitado, são aquelas assim estabelecidas no Anexo IV desta Resolução, e serão ocupadas exclusivamente por servidores efetivos nomeados para desempenhá-las, fazendo estes jus, nestes casos, à percepção da gratificação salarial correspondente, enquanto exercê-las.

Art. 5°. Insere o art. 49-A e o respectivo Parágrafo único à Resolução n° 286/2010, com a seguinte redação:

Art. 49-A. Os servidores designados para atuarem como membro da Comissão Permanente de Licitações, como Pregoeiro ou como membro da equipe de apoio, farão jus à uma gratificação especial no percentual de 30% (trinta por cento) aplicada sobre seus vencimentos brutos, enquanto perdurar aludida designação, nos termos definidos em Lei.

Parágrafo único. A gratificação tratada neste artigo não se aplica aos agentes políticos que eventualmente exerçam as atribuições elencadas no caput.

Art. 6°. O Anexo I, da Resolução n° 286/2010, que trata da Estrutura de Subordinação Administrativa e Técnica passa a vigorar acrescido conforme estabelecido no Apêndice I desta Resolução.

Art. 7°. O Anexo II da Resolução n° 286/2010, contendo o Quadro de cargos, carreiras e vencimentos, passa a vigorar acrescido do cargo criado no art. 1° desta Resolução, conforme se segue:

Cargos *Denominação Oficial para Efeito de Registro*	**Nº de Vagas**	**Requisitos de capacitação**	**Funções** *Funções abrangidas para efeito de enquadramento no quadro*	**Atribuições/ Responsabilidades**	**Provimento**	**Classe**	**Grau**	**Vencimentos**

Câmara Municipal de Bicas MG FLS

Assessor de Assuntos Institucionais e Comunicação Social	01	Ensino médio	Não há diferenciação para o respectivo cargo	Coordenar e desenvolver a interlocução da Câmara Municipal com o Poder Executivo, com os demais entes federados e com os diversos agentes da sociedade civil; promover diretrizes para as atividades de relações públicas, cerimonial, comunicação social; promover diligências para averiguar as demandas institucionais, quando solicitado.	COMISSIONADO	I	Não há	1.730,00

Art. 8°. O Anexo IV da Resolução n° 286/2010, contendo a Descrição dos cargos e Funções, passa a vigorar acrescido do cargo criado no art. 1°, bem como da Função Gratificada criada no art. 2° desta Resolução, conforme se segue:

CARGO: Assessor de assuntos institucionais e comunicação social
CLASSE: 2
RECRUTAMENTO: AMPLO
FORMA DE SELEÇÃO: COMISSIONADO
FUNÇÃO: Coordenar e desenvolver a interlocução da Câmara Municipal com o Poder Executivo, com os demais entes federados e com os diversos agentes da sociedade civil; promover diretrizes para as atividades de relações públicas, cerimonial, comunicação social; promover diligências para averiguar as demandas institucionais, quando solicitado.
ATRIBUIÇÕES: 1. Coordenar e desenvolver a interlocução entre a Câmara e a Prefeitura Municipal; 2. Coordenar e desenvolver a interlocução entre a Câmara e os entes federados e com os diversos agentes da sociedade civil; 3. Quando designado, promover diligências para averiguar as demandas institucionais; 4. Apresentar, no prazo de 24 horas, relatório detalhado com o resultado da averiguação das demandas institucionais; 5. Auxiliar nos serviços prestados pela Câmara dos Vereadores à população; 6. Assessorar a Câmara nos assuntos relacionados à Comunicação Social; 7. Demais atos e ações atinentes ao espectro de atuação temática do cargo; 8. Outras atribuições que lhe forem determinadas dentro do campo de assessoramento atinente ao cargo.

FUNÇÃO GRATIFICADA: Identificador *ad hoc*

RECRUTAMENTO: Limitado
REQUISITOS: possuir o curso de Identificador ad hoc ministrado pela Polícia Civil do Estado de Minas gerais.
Descrição sintética: Realizar coleta de dados, digitais, preencher formulários, imprimir documentos, coletar assinaturas e fotos, montar as cédulas de identificação, encaminhar documentos à Delegacia de Polícia, protocolar documentos e todos os demais atos da função de identificador.
ATRIBUIÇÕES: 1. Exercer os controles considerados indelegáveis no âmbito do Convênio para emissão de cédulas de identidades mantido entre a Câmara Municipal e o Estado de Minas Gerais; 2. Realizar coleta de digitais, análise e arquivamento destas objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle e, se for o caso, aprimorá-los; 3. Manusear os equipamentos do setor de identificação; 4. Acessar a rede PRODEMGE e manter sigilo sobre todas as normas ali contidas; 5. Enviar documentos à Delegacia de Polícia; 6. Solicitar materiais de uso do setor de identificação ao Delegado ou ao setor responsável; 7. Demais atos e ações inerentes à função e que possam ser incorporadas dentro do Convênio em questão.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2018.

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 14/05/2018
Presidente

Tiago Henrique Queiroz de Souza
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 16/05/2018
Presidente

Joel Milão Filho
Vice-Presidente

PROMULGADO
Em 21/05/2018
PRESIDENTE

Diego Bordonal Gonze
1º Secretário

Luiz Paulo Rocha